

EDITAL**DISPENSA:** Nº 001/2024**TIPO:** MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA, inscrita no CNPJ nº 44.872.422/0001-22, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 19 DE ABRIL DE 2024.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 26 DE ABRIL DE 2024, ATÉ AS 10h00
DATA DE JULGAMENTO	DIA 26 DE ABRIL 2024, ÀS 10h15
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRE-SENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Av. Mar. Rondon, 234, Narandiba-SP.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA-SP.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM

Visita Presencial - semana	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	MANUT. DE COMPUTADORES E REDE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS		13

2- JUSTIFICATIVA:

A inexistência de técnico específico para área de tecnologia da informação na Câmara com expertise em manutenção de computadores e impressores para atender as demandas do Câmara Municipal, permite a contratação de serviços especializados, de modo presencial duas vezes na semana ou quando solicitado ou via atendimento remoto. A Câmara Municipal necessita de serviços de reparos e manutenção de

microcomputadores, servidores, impressoras e equipamentos correlatos e manutenção, de modo a melhorar a qualidade dos serviços prestados aos servidores da Câmara, e a população que necessita dos serviços do legislativo. A prestação de serviços de manutenção em Computadores, Notebooks, e Impressoras consta do rol das atividades que podem ser executadas de forma indireta. Este é considerado um serviço continuado, pois sua interrupção compromete a execução das atividades institucionais. Sendo assim, serviço essencial e imprescindível, pela importância da manutenção, de modo que a contratação se destina a atender as demandas da Câmara, nas atividades dos servidores, vereadores e população em geral, assegurando mobilidade, celeridade e eficiência na execução das atividades.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
-	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PODER LEGISLATIVO	339040000000	SERV TECNOL. INFORM. E COMUNICAÇÃO.

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.250,00.

5- DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 001/2024 – CAMARA DE NARANDIBA.

5.1.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Narandiba - Avenida Mar. Rondon, 234, Narandiba-SP - 26/04/2024 às 10h;

5.1.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br, 26/04/2024 às 10h.

5.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Lei 14.133/2021 ou modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.4. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados depois de solicitado pela secretaria da Câmara Municipal de Narandiba da melhor oferta de preço, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias depois de considerada vencedora.

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. A licitante deverá apresentar Declaração de Pessoa Jurídica ou Física ou Atestado de Capacidade Técnica, que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou semelhante ao objeto.

6.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

7.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

7.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.5.2 – ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO;

7.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

7.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Narandiba-SP, 18 de abril de 2024

Elder Magro

Presidente da Câmara Municipal